



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº / 2014.

Prorroga o prazo do convênio celebrado com a Santa Casa visando à execução de serviços médico-hospitalares, urgências e emergência e ambulatoriais de ortopedia.



Protocolo: 0002335/2014
22/08/2014 - 15:05:00

PLO Projeto de Lei Ordinária 125/2014

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: PRORROGA O PRAZO DO CONVÊNIO CELEBRADO COM A SANTA CASA VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, URGÊNCIAS E EMERGÊNCIA E AMBULATORIAIS DE ORTOPEDIA.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo do convênio celebrado com a Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba, visando a execução de serviços médico-hospitalares, urgências e emergências e ambulatoriais de ortopedia - Convênio nº 138/2007, até o dia 1º de setembro de 2014.

§1º O prazo previsto no *caput* destina-se aos procedimentos necessários para celebração de novo convênio visando à execução dos serviços previstos na Lei nº 4.701, de 09 de outubro de 2007.

Art.2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26 de agosto de 2014.

Pindamonhangaba, 20 de agosto de 2014.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 082 / 2014

Prorroga o prazo do convênio celebrado com a Santa Casa visando à execução de serviços médico-hospitalares, urgências e emergência e ambulatoriais de ortopedia.

Exmo. Sr.
Vereador Ricardo Piorino
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP

Senhor Presidente,

Encaminhamos pela presente Mensagem a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei em apartado que *prorroga o prazo do convênio celebrado com a Santa Casa visando à execução de serviços médico-hospitalares, urgências e emergência e ambulatoriais de ortopedia.*

O convênio celebrado entre o Município e a Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba – Convênio nº 138/2007, terá vigência até 26 de agosto de 2014, de acordo com o Termo de Aditamento nº 138/2007-03/2014, cópia anexa.

Assim, é proposta a prorrogação até 1º de setembro de 2014, para conclusão do convênio até o final de agosto e início de novo convênio no mês de setembro.

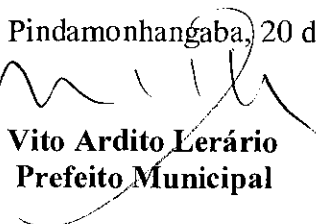
As providências necessárias a celebração de novo convênio foram adotadas pelo Município, através de Chamamento Público, nos termos já comunicados à essa Câmara de Vereadores.

Para conclusão este Executivo encaminhou projeto de lei para autorizar a celebração de convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba.

Portanto, Senhor Presidente, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto, e para isso invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor tempo possível.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 20 de agosto de 2014.



Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

SAJ/app/



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO N.º
138 /2007 – 03/2014**

**ADITAMENTO AO CONVÊNIO N.º 138/07, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PINDAMONHANGABA E A SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE PINDAMONHANGABA,
PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-
HOSPITALARES, DE
URGÊNCIA/EMERGENCIA E
AMBULATORIAIS DE ORTOPEDIA.**

Pelo presente instrumento de aditamento, que entre si fazem, de um lado **O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, n.º 1400, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.226.214/0001-19, nesta ato representada por sua Secretária de Saúde e Assistência Social, Sra. **SANDRA MARIA CARNEIRO TUTIHASHI**, brasileira, casada, assistente social, portadora da cédula de identidade n.º 5.586.219-6, e do CPF/MF n.º 019.194.358-40, residente e domiciliada na Rua das Quaresmeiras, n.º 1300, Condomínio Village Paineiras,, e de outro lado, **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINDAMONHANGABA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.122.213.0001-15, com sede à Rua Major José dos Santos Moreira, n.º 466, neste ato representado por seu provedor Sr. Dr. **JOSÉ ALBERTO MONTECLARO CÉSAR**, brasileiro, casado, advogado, residente a rua das Quaresmeiras, n.º 1957, Vilage Paineiras, nesta cidade e comarca, portador da cédula de identidade sob n.º 2819956-x, inscrito no CPF n.º 150.278.808-04 e por seu diretor financeiro, Sr. **DÉCIO PRATES DA FONSECA**, brasileiro, portador do RG n.º 3215974 e CPF n.º 246036358-34, considerando a necessidade do Município em garantir a retaguarda hospitalar, especialmente em relação a maternidade e a clinica cirúrgica, e, tem justo e firmado o presente termo de aditamento, que reger-se-á da seguinte forma:



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

“Fica aditado o convênio nº 138/2007 do qual o prazo de vigência do presente termo será de mais 30 (trinta) dias, tendo como termo inicial a data de 27 de julho de 2014, encerrando em 26/08/2014.”

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento de aditamento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pindamonhangaba, 08 de agosto de 2014.


Sandra Maria Carneiro Tutihashi
Secretária de Saúde e Assistência Social


José Alberto Monteclaro César
Provedor


Sr. Décio Prates da Fonseca
Diretor Financeiro

